

1

## ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO

2 Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 08h45min, na  
3 sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, sito na Rua  
4 Barão de São Borja, nº 243 – Centro – Recife – PE, em sua 7ª Reunião Extraordinária  
5 de Plenário-REP, se reuniu com a presença dos seguintes Conselheiros Efetivos:  
6 Luciana Patrícia Coelho de Aguiar, RG.: 4.460.146, CPF.: 859.130.144-72, COREN-  
7 PE: 83.874-ENF; Neide Silvério da Silva, RG.: 1.648.439, CPF.: 550.786.564-72,  
8 COREN-PE: 108.993-ENF; Renilde Lima Muniz de Melo, RG: 4719740,  
9 CPF:99592401420, COREN-PE:101030-ENF; André Gustavo Ferreira Rodrigues, RG.:  
10 5460293, CPF: 031.774.574-33, COREN-/PE:195390-TEC, Lucimauro Dantas da  
11 Silva, RG.: 4.116.104, CPF.: 784.888.344-20, COREN-PE: 247.528-TEC; Morgana  
12 Alves Vilar Leal, RG.: 6.260.371, CPF.: 041.894.614-07, COREN-PE: 287.137-TEC;  
13 Úrsulla Roberta Machado Bezerra, RG.: 5.487.864, CPF.: 032.736.864-05, COREN-PE:  
14 310.030-TEC; os Conselheiros Suplentes Emanuela Rozeno de Oliveira, RG.: 5687304,  
15 CPF: 029.546.954-4, COREN-PE 147837-ENF, Andreza de Moura Barbosa, RG.:  
16 7253430, CPF: 060.335.334-70, COREN-PE 593173-TEC, Maria da Conceição dos  
17 Santos, RG.: 3931394, CPF: 621.153.914-20, COREN-PE 324753- TEC, Valdeísa  
18 Maria Pessoa Moraes, RG:2691330, CPF: 42721970453, COREN-PE: 58253-ENF; sob  
19 a Presidência de Giovana Júlia Martins Mastrangeli de Melo, RG.: 4.616.146, CPF.:  
20 923.032.004-82, COREN-PE: 108.995-ENF, na qualidade de Conselheira Presidente,  
21 secretariada pela Conselheira Secretária Marcleide Correia e Sá Cavalcanti, RG.:  
22 3.498.302, CPF.: 832.342.174-91, COREN-PE: 193.737-ENF, deu-se início aos  
23 trabalhos e deliberações. Após leitura e aprovação da ata anterior foram lidas e  
24 homologadas as seguintes Decisões: Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº 037/2015 -  
25 sobre homologação de registro profissional, constando no Memorando nº 029/2015-  
26 REGISTRO; Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº 038/ 2015- que versa sobre  
27 homologação de cancelamento de inscrições constando no Memorando nº 031/2015 -  
28 REGISTRO; Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº 036/2015- que trata sobre  
29 homologação de registro profissional através do Memorando nº 028/2015 REGISTRO;  
30 Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº 035/2015- que versa sobre homologação de  
31 registro profissional no Memorando nº 027/2015- REGISTRO; Decisão COREN-PE *Ad*  
32 *Referendum* nº 042/2015- que trata da homologação de registro profissional constando  
33 no Memorando nº 034/2015- REGISTRO; Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº  
34 040/2015, que versa sobre homologação de concessão, cancelamento e renovação de  
35 certidões de responsabilidade técnica constando no Memorando nº 032/2015-  
36 REGISTRO; Decisão COREN-PE *Ad Referendum* nº 041/2015, que versa sobre  
37 homologação de registro profissional, constando do Memorando nº 033/2015-  
38 REGISTRO. Foram cientificados os seguintes Ofícios: Ofício Circular nº  
39 0027/2015/COFEN que informa sobre ofício circular da comissão permanente de  
40 avaliação de documentos do COFEN; Ofício Circular nº 0038/2015/COFEN que dispõe  
41 sobre a prestação de contas do exercício de 2014; Ofício Circular nº 0035/2015/COFEN  
42 que dispõe sobre o Sistema VALID Controle de Estoque Base de Carteiras, o aplicativo  
43 para leitura de QR Code; Ofício Circular nº 0034/2015/COFEN, informa a publicação  
44 no Diário Oficial da União das Resoluções COFEN nº 472/ 2015, 473/2015 e 474/2015;  
45 Ofício Circular nº 0041/2015/COFEN versa sobre o lançamento da pesquisa Perfil da  
46 Enfermagem no Brasil; Ofício Circular nº 0040/2015/COFEN, que fala da convocatória  
47 da 1ª Assembleia Extraordinária de Presidentes; Ofício Circular nº 0043/2015/COFEN  
48 que dispõe sobre o 6º Seminário Administrativo dos Sistemas COFEN/ Conselhos

Rua Barão de São Borja, 243 – Boa Vista – CEP 50.070-310

Fone: 3412-4100 - Fax 3412-4138

[www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br) - [presidencia@coren-pe.gov.br](mailto:presidencia@coren-pe.gov.br)

49 Regionais de Enfermagem; Ofício Circular nº 0033/2015/COFEN que fala sobre o  
50 relatório final da Comissão Saúde da Mulher; Ofício Circular nº 0618/2015/COFEN que  
51 versa sobre arquivamento da denúncia contra a denunciada Dra. Simone Florentino  
52 Diniz Victor; Ofício Circular nº 0031/2015/COFEN, que trata da substituição das  
53 Carteiras de Identidade Profissional – CIP, que tem validade até o ano de 2015 e, ainda,  
54 daquelas que não tinham sua validade expressamente prevista; Ofício Circular nº  
55 0037/2015/COFEN, que dispõe da disponibilidade no site do COFEN da decisão  
56 COFEN nº 0040/2015, que torna público o resultado das eleições internas do COFEN;  
57 Ofício Circular nº 0036/2015/COFEN que informa a publicação no Diário Oficial da  
58 União da Resolução COFEN nº 475/2015 que prorroga o prazo de validade das carteiras  
59 de identidade profissional; Ofício Circular nº 0032/2015/COFEN referente a proposta  
60 de inclusão das receitas e despesas dos Conselhos no orçamento geral da União; Ofício  
61 Circular nº 0042/2015/COFEN, que conclama os dirigentes e conselheiros dos  
62 Conselhos Regionais de Enfermagem a participarem da Campanha pela coleta de  
63 assinatura do Projeto de Lei Eleições Limpas; Ofício Circular nº 0025/2015/COFEN,  
64 versa sobre decisões judiciais que envolvam o tema do Regime Jurídico Único- RJU em  
65 face do COREN; Ofício Circular nº 0044/2015/COFEN, que dá publicidade no Diário  
66 Oficial da União à Resolução COFEN nº 476/2015, que dispõe sobre a inscrição  
67 profissional do enfermeiro que comprove a colação de grau na pendência do diploma  
68 registrado; Ofício Circular nº 0709/2015/COFEN que informa sobre doação de veículo  
69 e providências acerca do seguro; Ofício nº 0073/2015/COREN-SP, que dispõe sobre  
70 exemplar da 9ª edição da “Enfermagem Revista”, publicada pelo COREN-SP.  
71 Aprovado auditoria interna da gestão do triênio 2012/2014, por unanimidade deste  
72 plenário, considerando as irregularidades constatadas no relatório de auditoria do  
73 COFEN que se refere ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT  
74 2015. Votado a data de 14 de julho de 2015 para a apresentação da pesquisa Perfil da  
75 Enfermagem no Brasil, na jurisdição deste regional. Considerando o cancelamento do  
76 Serviço da Velox na subseção da cidade de Serra Talhada, referido pelo chefe do  
77 departamento da Tecnologia de Informação – TI, durante esta reunião, Sr. Carlos  
78 Alberto Dantas, o plenário convidou o controlador Lenildo Alves da Silva e o assessor  
79 jurídico Dr. Eduardo Lacerda Siqueira Campos Araújo para procederem com as  
80 orientações necessárias para sanar tal situação, onde os mesmos opinaram pela  
81 realização de contrato emergencial, haja vista ser o serviço essencial para as atividades  
82 administrativas deste Regional em dita subseção, o que foi aprovado pelo plenário.  
83 Aprovado por unanimidade abertura do processo ético disciplinar em desfavor das  
84 Enfermeiras Dra. Stela Regina Martins Sales, COREN-PE nº 26519, Dra. Maria José  
85 Guilhermino Pereira Ramos, COREN-PE nº 47625, Dra. Renata Maria Cavalcante  
86 Lemos, COREN-PE nº 85672 e Dra. Francisca Márcia Pereira Linhares, COREN-PE  
87 nº45654. Dra. Eline Barbosa da Nóbrega Ramos, Presidente da CPL, Comissão  
88 Permanente de Licitação, apresentou o fluxograma da licitação retificado, versante do  
89 Memorando nº 012/2015/CPL, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade.  
90 Apresentado Memorando nº 0017/2015/ CPL que versa sobre as atividades da Comissão  
91 da data de 06 a 10 de abril/2015. Foi analisado e aprovado o Parecer Técnico nº  
92 002/2015, oriundo do Departamento de Fiscalização, acerca da legalidade das  
93 atribuições desenvolvidas por enfermeiros na iodoterapia, no serviço de medicina  
94 nuclear do Hospital das Clínicas. Apresentado relatório do Parecer Técnico referente ao  
95 Memorando nº 147/2015 enviado pelo setor de Serviços Gerais COFEN, que trata da  
96 análise das “patologias” da edificação do COREN-PE. Aprovado Parecer de

97 Admissibilidade nº 001/2015 do PAD DIPRE nº 0062/2015. Concluída reunião às  
98 15h00min. Eu, Marcleide Correia e Sá Cavalcanti, lavro a presente ata que deverá ser  
99 assinada por mim e pelos presentes.